



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL - EDUARDO CARNEIRO**

PROJETO DE LEI Nº **128**/2023

Autor: Deputado Eduardo Carneiro

Dispõe sobre a instituição do Projeto “Oficina dos Saberes” na rede pública de ensino do Estado da Paraíba e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Projeto “**Oficina dos Saberes**”, destinado a preparar os estudantes do ensino médio matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Estado da Paraíba para as escolhas possíveis de profissões existentes no mercado de trabalho.

Parágrafo único - O Projeto “Oficina dos Saberes” será adicionado no rol de atividades extracurriculares das escolas da rede pública de ensino, no último ano do ensino médio.

Art. 2º - São objetivos do Projeto “Oficina dos Saberes”:

I – Apresentar aos estudantes as diferentes possibilidades profissionais existentes no mercado de trabalho e as principais oportunidades atualmente ofertadas;

II – Motivar e despertar nos alunos a vontade de descobrir o seu interesse no universo profissional;

III – Desenvolver exercícios pedagógicos que promovam a interação entre os alunos, inclusive o debate sobre o perfil de cada um;

IV – Apresentar e debater as opções de cursos técnicos e de cursos de nível superior, a fim preparar os estudantes para fazer a escolha mais adequada;

V – Abordar o funcionamento dos estágios, programas e outras frentes de acesso ao mercado de trabalho.

VI – Promover testes vocacionais para que os alunos possam auferir suas aptidões, servindo como um guia qualificado direcionando qual profissão escolher.

Art. 3º - As escolas da rede pública estadual de ensino convidarão as instituições e profissionais de diferentes ramos do mercado de trabalho para transmitir aos alunos relatos de suas experiências profissionais, visando maximizar o aproveitamento do projeto instituído por esta Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL - EDUARDO CARNEIRO**

---

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Casa de Epitácio Pessoa, 14 de março de 2023.**



Eduardo Carneiro

**EDUARDO CARNEIRO**  
*DEPUTADO ESTADUAL- SD*



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL - EDUARDO CARNEIRO**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura objetiva instituir o Projeto “Oficina dos Saberes”, destinado a preparar os estudantes do ensino médio matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Estado da Paraíba para as escolhas possíveis de profissões existentes no mercado de trabalho.

A Constituição Federal de 1988 assegurou ao povo brasileiro diversos direitos e instituiu inúmeros deveres. Entre os direitos destacamos o direito à educação.

Também chamada de Constituição Cidadã, trouxe em seu texto regras para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária com uma gama de direitos voltados ao exercício da cidadania, situando, entre eles, o direito à educação.

**O maior propósito dessa iniciativa parlamentar é motivar e despertar nos alunos, a vontade de descobrir o seu interesse no universo profissional, com o apoio de instituições e profissionais de diferentes ramos do mercado de trabalho que transmitirão aos alunos relatos de suas experiências profissionais, visando maximizar o aproveitamento do objetivo da lei.**

É preciso e indispensável educar os adolescentes e jovens para se tornarem protagonistas de sua trajetória humana, competentes para conceberem e executarem seus próprios projetos de vida, criando soluções impactantes para a sociedade como um todo ou as comunidades em que estão inseridos.

Com o conhecimento e entendimento sobre uma realidade ainda obscura na adolescência, os jovens alunos poderão adquirir a necessária segurança para fazer suas escolhas e, futuramente, disputar o seu espaço no mercado de trabalho e a sua independência financeira.

Assim sendo, objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos Pares, com a deliberação favorável à sua aprovação

Plenário José Mariz, 14 de março de 2023



Eduardo Carneiro

**EDUARDO CARNEIRO**  
DEPUTADO ESTADUAL- SD